



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial aos Servidores da Administração Municipal de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA, PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado.

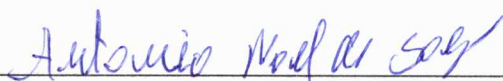
Parágrafo Único – Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2023 a 31/12/2023, ao vencimento base do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revoga disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2024.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente



Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br